

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
Editais Pibid/UFG n.08/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)

EDIÇÃO 2018

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à **seleção de professores supervisores** desta Universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 07/2018 de 01 de março de 2018. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página http://pibid.prograd.ufg.br/	01 de março de 2019
Inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid-UFG	01 a 07 de março de 2019
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	08 de março de 2019
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	09 e 10 de março de 2019
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) e locais dos exames orais	11 de março de 2019
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	12 de março de 2019
Divulgação do Resultado Final na página http://pibid.prograd.ufg.br/	13 de março de 2019
Entrega da documentação dos aprovados aos Coordenadores de área para implementação da bolsa	Até 15 de março de 2019
Envio da documentação dos aprovados pelos coordenadores de área à secretaria do Pibid/UFG	Até 16 de março de 2019

2. DAS VAGAS

As vagas para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Edital CAPES 07/2018, estão distribuídas **exclusivamente** entre as escolas e áreas de conhecimento constantes nas tabelas a seguir.

CAMPUS CATALÃO

Curso de Licenciatura/Subprojeto	Vagas PROFESSORES SUPERVISORES	Escolas habilitadas para a seleção
PEDAGOGIA	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Iolanda (CEMEI)

2.2 Os professores supervisores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3. DA BOLSA

A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- i. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- ii. Contribuir para a valorização do magistério;
- iii. Aumentar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- iv. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidade de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- v. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- vi. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

- I. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- II. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- III. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- IV. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área.
- V. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid.
- VI. Tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

- VII. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela UFG e/ou CAPES.
- VIII. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- IX. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- X. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid/UFG.
- XI. Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador de área e coordenador institucional para providências.
- XII. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto. Articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid.
- XIII. Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- XIV. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Coordenação Institucional do Pibid/UFG e pela Capes.
- XV. Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados.
- XVI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- XVII. Encaminhar relatórios parciais e final ao Coordenador de Área e à Coordenação Institucional do Pibid/UFG nos prazos estabelecidos, sempre que solicitado.
- XVIII. Cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa.
- XIX. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/UFG) professores da Educação Básica, **em efetivo exercício**, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- iv. Ser professor em algumas das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuarem sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;
- v. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).
- b. Justificativa de Participação no Pibid/UFG (ANEXO II) (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).
- c. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

- d. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- e. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa.
- f. Cópia do CPF e RG.
- g. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- h. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.
- i. Currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 desse edital.

O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio dos endereços eletrônicos e que seguem:

Regional	Email para inscrição
Inscrições subprojetos Pibid Catalão	pibidufginscricaoatalao@gmail.com

Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um núcleo/subprojeto.

Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e entregues no momento da inscrição.

A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica ao item 7.1 - i).

O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará a critério dos Coordenadores de Área dos cursos de licenciaturas a que se refere este edital.

O ingresso do candidato ao Pibid/UFG dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral (para verificação do conhecimento das

ações previstas no núcleo/subprojeto e adequação de horário para atuação no subprojeto) e Justificativa de Participação (Anexo II).

A listagem com as inscrições homologadas, locais e horários dos exames orais será divulgada no dia **11 de março de 2019** no endereço eletrônico do Pibid/UFG: <https://pibid.prograd.ufg.br/>.

Os locais e horários dos exames orais serão divulgados nas secretarias dos Cursos de Licenciatura envolvidos nessa seleção e no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>) no dia **11 de março de 2019**.

Os Exames Orais serão realizadas nos dias **12 de março de 2019**, conforme os horários e locais previamente divulgados.

O resultado final será publicado no dia **13 de março de 2019** no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).

O candidato que não comparecer ao local do exame oral em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (Exame Oral e Justificativa de Participação).

A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- i) maior pontuação na avaliação da entrevista;
- ii) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- iii) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

10. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior 6,0 (seis) pontos.

Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo III) nos períodos previstos no cronograma deste Edital.

Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

O candidato que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito a vaga.

É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/UFG.

Goiânia, 01 de março de 2019.

Profa. Dra. Jaqueline Araújo Civardi
Pró-Reitora de Graduação